

LEI Nº 32/84

Carlos Felício da Silva, Presidente da
Câmara Municipal de Turiuba, comarca -
de Curitiba, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de -
Turiuba, e eu sancione e promulgo e se-
guinte leis

Artigo 1º.- Fica instituído com vigên-
cia no exercício de 1.984, para o servidor municipal regido es-
tatutariamente um abono equivalente à média aritmética dos doze
últimos salários, ao servidor Diretor da Secretaria da Câmara -
Municipal.

Parágrafo Único.- O abono de que trata-
o presente artigo, será pago no mês de dezembro de 1.984.

Artigo 2º.- Os recursos para atender ao
pagamento de abono ora instituído constam do orçamento vigente -
e abedece a seguinte classificação: 3000- Despesas Correntes -
3100- Despesas de Custeio- 3110 - Pessoal - 3111- Pessoal Civil

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor -
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Turiuba, 04 de dezembro de 1.984.

Carlos Felício Quirino da Silva

Presidente

Publicada por afixação no lugar público
e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e enca-
minhada cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO

SEC.DA PREFEITURA